



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.466, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial da ordem de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Itamar Borges, cadastrada sob o nº 2024.050.60003, para o Projeto Sustentabilidade e Desenvolvimento Social, a ser realizado em 02 Unidades Escolares, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, através do Convênio firmado entre o Governo Estadual e o Município, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim classificado:

01	EXECUTIVO
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0015.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00
Fonte Rec.: 02	Modalidade de Aplicação: 800.0009

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, em decorrência do repasse efetuado pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, referente ao Termo de Convênio firmado sob o nº 020.00026355/2024-30, oriundo da Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar nº 2024.050.60003, do Deputado Estadual Itamar Borges, para a Implementação de Práticas Sustentáveis Integradas em duas Unidades Escolares Municipais, cujo repasse foi de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, depositado em 12/01/2026, na Conta Corrente nº 23.145-2 - Agência 6773-3 – Banco do Brasil S.A., tendo por base legal à sua cobertura, o disposto no § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de março de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de março de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ